



Relator: Conselheiro Pedro Figueiredo
Processo n. 002374-02.00/14-2 –
Decisão n. 2C-0823/2016

– Processo de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Mampituba** no exercício de **2014**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) **declarar atendida** a Lei de Responsabilidade Fiscal no exercício de **2014**;

b) **cientificar a Origem** para que evite a reincidência das falhas relatadas nos autos, as quais deverão ser, necessariamente, objeto de verificação em futura auditoria;

c) **emitir Parecer** sob o n. **18.773, Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Senhores **Pedro Juarez da Silva** (p.p. Advogado César Luís Baumgratz, OAB/RS n. 22.147) e **Dirceu Gonçalves Selau, Administradores do Executivo Municipal de Mampituba** no exercício **2014**, nos termos do artigo 3º da Resolução TCE n. 1009/2014;

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Pedro Figueiredo e Estilac Xavier.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 15-12-2016.

Mara Iolete Dal Castel,
Secretária da Segunda Câmara.